



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 742

DECISÃO: PL Nº 152/2024

Processo: Prot. 1214274/2024

Interessado: Crea-PB

Assunto: Homologação – Portaria AD 198/2024, de 29 de novembro de 2024.

EMENTA: Homologa por unanimidade a Portaria AD 198/2024, de 29/11/24, que aprova *ad referendum* do plenário a 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-PB para o exercício 2024.

DECISÃO

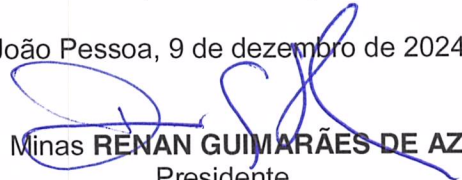
O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, em sua Sessão Plenária Nº 742, de 9 de dezembro de 2024, realizada no Plenário Eng. Civil Raimundo Adolfo, do Crea-PB, considerando os termos da Portaria nº 198/2024, de 28 de novembro de 2024, que aprovou *ad-referendum* do plenário a 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-PB para o exercício 2024; Considerando a Resolução nº 1.138 de 06 de julho de 2023, que institui normas para elaboração do Orçamento e Reformulações Orçamentárias, que em seu art. 39, prevê que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulações orçamentárias, no período de março a novembro de cada exercício, submetidas à aprovação e homologação do Plenário do Confea; Considerando a Decisão Plenária nº 1.764/2024 do Confea que trata da indenização por parte do Confea aos Creas, pela perda de arrecadação nos exercícios de 2021 e 2022, sendo devido ao Crea-PB o ressarcimento pelo Confea de R\$ 847.596,94 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) no exercício de 2024. Considerando que a Segunda Reformulação Orçamentária do exercício de 2024 foi elaborada de acordo com os princípios orçamentários previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos; Considerando a competência da Diretoria do Crea-PB, na apreciação do mérito em consonância com o art. 114, Inciso III, do Regimento, no entanto, em decorrência da ausência de quorum regimental a reunião convocada para apreciação da segunda Reformulação Orçamentária, em 28 de novembro de 2024, não pode ser realizada; Considerando que o processo em comento careceu da apreciação e aprovação pelo plenário do Crea-PB, no entanto, dada a exigüidade de prazo para envio da segunda Reformulação Orçamentária ao Confea em cumprimento ao disposto na legislação vigente, e tendo em vista que a Sessão Plenária do Crea-PB só ocorreu em 09 de dezembro de 2024, foi proposto a aprovação do mérito *ad-referendum* do plenário em consonância com o disposto no regimento; Considerando a justificativa para a aprovação *ad-referendum* e tendo em vista o cumprimento ao disposto no Regimento do Crea-PB, DECIDIU homologar a Portaria AD nº 198/2024, de 29 de novembro de 2024, que aprovou *ad referendum* do plenário para envio ao Confea a 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-PB para o exercício 2024, Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho. Votaram os Conselheiros Regionais: **OTÁVIO ALFREDO FALCÃO O. DE LIMA**, M^a **VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, M^a **ASSUNÇÃO E LUCENA T. MARTINS**, **DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO**, **RONALDO SOARES GOMES**, **FABRÍCIO MACEDO FURTADO**, **RENATO VITÓRIO RODRIGUES**, **ERLE ABÍLIO DINIZ**, **ADAILSON PEREIRA DE SOUZA**, **NADY ROCHA**, **IURE BORGES DE MOURA AQUINO**, **LEILA LAUREANO DOS SANTOS**, **RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS**, **MARÍLIA HENRIQUES CAVALCANTE**, **VERIANE VIEIRA DOS PASSOS**, **SEVERINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, **ADILSON DIAS DE PONTES**, **GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA**, **RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA**, **ALINE COSTA FERREIRA**, **GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA**, **ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI**, **JULIO SARAIVA TORRES FILHO**, **SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO**, **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS**, **SABINIANO ALVES DO REGO MAIA**, **CÂNDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE**, **LUIS ALBERTO LEITE**, **AUDIBERG ALVES DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB
**CARVALHO, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, SEVERINO DO RAMO AIRES
BEZERRA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 9 de dezembro de 2024

Eng. Minas  **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
Presidente